

INTERESSADA - VERA LÚCIA ROMERO RIO
ASSUNTO - Equivalência de estudos realizados no exterior
RELATOR - Conselheiro ERASMO DE FREITAS NUZZI

PARECER CEE Nº 588/75, CSG, Aprov. em 19/02/75, Comunicado ao
Pleno em 26/02/75

I- RELATÓRIO

1. HISTÓRICO- Vera Lúcia Romero Rio, filha de Mário Romero Rio e de Eunice Ferreira Romero, Cédula de Identidade RG nº 6.254.639, nascida aos 15 de janeiro de 1955, nesta Capital, residente e domiciliada em São Bernado do Campo, na Rua Miguel Gobbi nº 30, requer a este Conselho o reconhecimento de equivalência de estudos realizados no exterior ao nível de conclusão da terceira série do segundo grau, para fins de prosseguimento de vida escolar.

Apresenta a seguinte ficha escolar:

a) Após a conclusão do curso primário, com quatro séries, fez o curso ginásial, com quatro séries, no Instituto de Educação Estadual "João Ramalho", em São Bernado do Campo;

b) em continuação, freqüentou as primeira e segunda séries do curso colegial no mesmo estabelecimento de ensino;

c) a seguir, freqüentou as 11ª e 12ª séries nos anos de 1972/1973 e 1973/1974, da Emmaus High School da Emmaus, Pensilvânia, Estados Unidos da América, estudando as disciplinas: Inglês, Espanhol, Geociências, Culturas Americanas, Educação Física, Música Vocal, Ciências Políticas, Álgebra e Datilografia.

2. APRECIÇÃO- O pedido encontra apoio no artigo 100 da Lei federal nº 4024, de 20 de dezembro de 1961, bem como em jurisprudência deste Conselho em casos semelhantes.

O processo está instruído de acordo com as exigências da Resolução CEE nº 19/65.

II- CONCLUSÃO

À vista do exposto, votamos favoravelmente ao reconhecimento da equivalência dos estudos realizados ^{Por Vera Lúcia Romero Rio,} na Emmaus High School de Emmaus, Pensilvânia, EUA, aos de conclusão da terceira série do segundo grau do sistema brasileiro de ensino, mediante exames especial de Língua Portuguesa e Organização Social e Política Brasileira.

São Paulo, 19 de fevereiro de 1975

a) Conselheiro ERASMO DE FREITAS NUZZI Relator.

III- DECISÃO DA CÂMARA - A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu parecer o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros - Alfredo Gomes, Arnaldo Laurindo, Erasmo de Freitas Nuzzi, Hilário Torloni, José Augusto Dias, José Borges dos Santos Júnior e Lionel Corbeil.

Sala das Sessões, em 19 de fevereiro de 1975

a) Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS Vice-Presidente no
exercício da Presidência.